

As partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o presente contrato de participação na campanha _____, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas:

1-DAS PARTES:

1.1- ACIF - ASSOCIAÇÃO DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FRANCA, estabelecida em Franca/SP, à Rua Voluntários da Franca 1511, Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 47.985.577/0001-63, neste ato representada na forma do Estatuto Social, doravante denominada **ACIF**.

1.2- ASSOCIADO – Unifrac _____ **CÓDIGO N°** 3380

2- DO OBJETO – O presente contrato refere-se a adesão na campanha _____, promoção que será realizado entre _____ a _____, realizada pela **ACIF**. O regulamento está disponível no site www.acifranca.com.br e nos cupons promocionais.

3- DO PRAZO

3.1- Este contrato terá vigência por prazo determinado com início na data de assinatura deste contrato e término após a data de entrega dos prêmios ou pagamento da última parcela, prevalecendo o que ocorrer por último.

4- PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O **ASSOCIADO** para participar da campanha 2019 realizada pela **ACIF** pagará o valor de R\$ 899,00, divididos em 10 parcelas iguais no valor de R\$ 89,90, vencendo a primeira no dia 10/06 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

4.2- Serão fornecidos ao **ASSOCIADO**, mediante o pagamento do valor descrito no item **4.1**:

(_____) Kits (_____) **URNAS** (500) **CUPONS** (_____) **PÔSTERES** (1500) **ADICIONAIS**

4.3. Poderá o **ASSOCIADO**, por e-mail ou qualquer outro meio escrito, solicitar o fornecimento de cupons, urnas e/ou pôsteres adicionais, cujas condições e valores constarão de termo de adesão adicional que fará parte integrante desta avença.

4.4 - Desde já fica autorizado o pagamento acima mencionado através de boleto bancário, juntamente com o pagamento da mensalidade **ACIF**.

4.5- A falta de pagamento de qualquer parcela, implicará no cancelamento da participação do **ASSOCIADO** na campanha, todavia os valores já pagos não serão restituídos.

4.6- Em caso de inadimplemento do presente contrato, sem prejuízo de demais sanções previstas, fica ciente o **ASSOCIADO** conforme preceitua o artigo 43 da Lei 8.078/90, que seus dados poderão ser incluídos no banco de dados do Serviço Central de Proteção ao Crédito (SCPC).

5- DAS REGRAS PARA A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- O Material promocional somente será distribuído a partir do início da campanha.

5.2- Para as adesões ocorridas após tal data, as entregas serão realizadas após 03 (três) dias úteis da assinatura do presente contrato.

5.3- Frisa-se que o recolhimento das urnas pelo setor comercial será mediante protocolo, previamente, acordado o horário e o dia entre ambas as partes.

5.4- O **ASSOCIADO** poderá entregar as urnas com os cupons preenchidos na sede da **ACIF**.

5.5- Caso seja previamente acordado o recolhimento das urnas no estabelecimento do **ASSOCIADO** e este por qualquer motivo que seja: estabelecimento fechado, ausência do representante da empresa, alteração de endereço ou algo que cause problema/embaraço na entrega das urnas, a **ACIF** não se responsabilizará pela não participação do **ASSOCIADO** no sorteio dos prêmios.

5.6- Fica ciente o **ASSOCIADO**, em razão do exposto na cláusula **5.5.**, não terá direito a restituição dos valores já pagos.

ACIF

5.7- Este contrato tem caráter personalíssimo, sendo que os direitos e as obrigações dele resultantes não poderão ser cedidos ou transferidos a terceiros.

5.8- Fica expressamente vedada qualquer espécie de utilização, divulgação e/ou distribuição do material promocional de forma ilícita ou que infrinja qualquer disposição deste contrato ou do regulamento da campanha.

6- DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA:

As partes infra-assinadas convencionam que quaisquer dúvidas, controvérsias e conflitos oriundos da interpretação, aplicação e execução do presente Contrato de Prestação de Serviços, inclusive no que concerne ao perfeito e completo adimplemento das obrigações e deveres dele emanadas, serão submetidos a Câmara de Mediação e Arbitragem da Associação do Comércio e Indústria de Franca, estabelecida na Rua Monsenhor Rosa, 1940, 1º andar, CEP 14.400-670, Franca/SP.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente, elaborado em duas vias de igual teor e forma de presença de duas hábeis testemunhas.

Franca (SP), 07 de maio de 2019

ACIF- Associação Com. Ind. de Franca.
Nome: *Guilherme Goulart*
Coordenador Comercial
ACIF
ASSOC. DO COM. E IND. DE FRANCA

ASSOCIADO (carimbo e ou assinatura).

Testemunhas:

Carla

Nome:
RG:

Guilherme Goulart

Nome:
RG: 4718964-8